



EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Processo Administrativo Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.501.097,93 (dois milhões, quinhentos e um mil, noventa e sete reais e noventa e três centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: 18 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FILIPPE RAMOS SOUSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

CLEUDMAR SOARES LOPES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



- após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no



Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao



capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço **<https://www.licitasantaluziamma.com.br/>** e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 24 de agosto de 2026.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 007/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.501.097,93 (dois milhões, quinhentos e um mil, noventa e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Construção de Creche Tipo B, Padrão FNDE, no Município de Santa Luzia - MA.	und	1	R\$ 2.501.097,93	R\$ 2.501.097,93
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.501.097,93					
Valor Total				R\$ 2.501.097,93	

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI - 05/2026; ORSE - 03/2026; SBC - 06/2026; SETOP - 01/2026; SEINFRA - 028; AGETOP CIVIL - 02/2026; AGESUL - 01/2026; IOPEs - 03/2026; SEDOP - 03/2026: (Referencial Desonerado).			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	-	R\$	-
1.1	Placa de obra - padrão governo federal	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO						
1.2	Instalação provisoria de água	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO						
1.3	Instalação provisoria de energia elétrica em baixa tensão	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



1.4	Instalação provisoria de esgoto	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
1.5	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
1.6	locação da obra (execução de gabarito	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS					R\$	- R\$ -
2.1	Aterro apilotado em camadas de 0,20 m com matériã argilo - arenoso	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
2.4	reaterro apilotado de vala com material da obra	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.0	INFRA-ESTRUTURA : FUNDAÇÕES					R\$	- R\$ -
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
3.1.1	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) preparo macanico	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.1.2	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5x	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.1.3	Armação aço CA-50, Diam 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/c	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.1.4	Concreto para Fundação fck= 25Mpa, Incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME						
3.2.1	Lastro de concrteo magro, e= 3,0 cm - reparo mecanico	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.2.2	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5x	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.2.3	Armação aço CA-50, Diam 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/c	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			
3.2.4	Armação de aço CA-60, Diam 3,4 a 6,0 mm -	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	fornecimento/corte perda de 10%/ dobra - colocação								
3.2.5	Concreto para fundação fck= 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.0	SUPERESTRUTURA						R\$	126.277,58	5,05%
4.1	CRONCRETO ARMADO - PILARES								
4.1.1	Forma em chapa de madeira compensada resinada - Pilares	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.1.2	Armação aço CA-50, Diam 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/c	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.1.3	Armação de aço CA-60, Diam 3,4 a 6,0 mm - fornecimento/corte/ p	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.1.4	Concreto bombeado fck= 25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.2.1	Forma madeira compensada resinada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem / Escoramento /Desforma - Vigas	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.2.2	Armação aço CA-50, Diam 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10%/ dobra - colocação		0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.2.3	Armação de aço CA-60, Diam 3,4 a 6,0 mm - fornecimento/corte perda de 10%/ dobra - colocação	kg	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.2.4	Concreto bombeado fck= 25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJES								
4.3.1	Forma madeira compensada resinada 12 mm p/ Estrutura corte/Montagem /	m²	537,49	SINAPI	92267	R\$ 62,88	R\$ 79,35	R\$ 42.649,83	1,71%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	Escoramento /Desforma - lajes								
4.3.2	Armação aço CA-50, Diam 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/corte perda de 10%/ dobra - colocação	kg	2.530,25	ORSE	140	R\$ 12,54	R\$ 15,83	R\$ 40.053,86	1,60%
4.3.3	Armação de aço CA-60, Diam 3,4 a 6,0 mm - fornecimento/corte perda de 10%/ dobra - colocação	kg	582,57	ORSE	141	R\$ 11,63	R\$ 14,68	R\$ 8.552,13	0,34%
4.3.4	Concreto bombeado fck= 25Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	42,23	SINAPI	94965	R\$ 657,14	R\$ 829,31	R\$ 35.021,76	1,40%
4.4	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								
4.4.1	Verga pré maoldada em concreto armado fck= 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto	m³	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
5.0	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 79.049,38	3,16%	
5.1	ELEMENTOS VAZADOS								
5.1.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensões nominais 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia)	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
5.2.2	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensões nominais 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia)	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
5.2.3	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolos ceramicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp.	m	6,00	SINAPI	93202	R\$ 29,04	R\$ 36,65	R\$ 219,90	0,01%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	20cm), assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento, areia)								
5.2.4	Divisões em madeira com laminados com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens	m²	59,56	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 01	R\$ 342,59	R\$ 432,35	R\$ 25.750,77	1,03%
5.2.5	Divisória d banheiro e sanitarios em granitocom espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	58,44	ORSE	4458	R\$ 719,70	R\$ 908,26	R\$ 53.078,71	2,12%
6.0	ESQUADRIAS							R\$ 319.378,23	12,77%
6.1	PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_10/2025	un	15,00	SINAPI	91314	R\$ 1.086,79	R\$ 1.371,53	R\$ 20.572,95	0,82%
6.1.2	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	17,00	ORSE	8029	R\$ 1.043,34	R\$ 1.316,70	R\$ 22.383,90	0,89%
6.1.3	Porta de madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra, ferragens, conforme projeto de esquadria	un	4,00	SINAPI	91314	R\$ 1.086,79	R\$ 1.371,53	R\$ 5.486,12	0,22%
6.1.4	Porta de madeira - PM4 - 80x210 com veneziana, inclusive ferragens	un	4,00	SINAPI	100692	R\$ 1.510,83	R\$ 1.906,67	R\$ 7.626,68	0,30%
6.1.5	Porta de madeira - PM5 - 80x210, com veneziana, inclusive ferragens	un	3,00	SINAPI	100692	R\$ 1.510,83	R\$ 1.906,67	R\$ 5.720,01	0,23%
6.1.6	Porta de abrir - Box em madeira Laminado 0,60x1,60m. PM -06, incluso marco, dobradiças em tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO,	un	5,00	SBC	110118	R\$ 2.561,16	R\$ 3.232,18	R\$ 16.160,90	0,65%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	conforme projeto de esquadria								
6.1.7	Porta de abrir - Box em madeira Laminado 0,60x1,00m. PM -07, incluso marco, dobradiças em tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadria	un	6,00	SBC	110118	R\$ 2.561,16	R\$ 3.232,18	R\$ 19.393,08	0,78%
6.2	PORTAS DE MADEIRA DAS DIVISÓRIAS - DV								
6.2.1	Porta de madeira das divisorias - DV -Sanitarios, 60x90, completa inclusive targeta metálica	un	6,00	ORSE	9692	R\$ 1.232,98	R\$ 1.556,02	R\$ 9.336,12	0,37%
6.2.2	Porta de madeira das divisorias - DV -Sanitarios, 60x90, completa inclusive targeta metálica	un	2,00	ORSE	9692	R\$ 1.232,98	R\$ 1.556,02	R\$ 3.112,04	0,12%
6.2.3	Porta de madeira das divisorias - DV -Sanitarios, 60x90, completa inclusive targeta metálica	un	16,00	ORSE	9692	R\$ 1.232,98	R\$ 1.556,02	R\$ 24.896,32	1,00%
6.3	PORTAS DE VIDRO - PV								
6.3.1	Portas de vidro temperado - PV1 - 165X210, com ferragens, conforme projeto de esquadria	m²	5,72	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 02	R\$ 792,92	R\$ 1.000,67	R\$ 5.723,83	0,23%
6.4	PORTAS EM ALUMÍNIO								
6.4.1	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana - PA1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	SINAPI	91341	R\$ 720,11	R\$ 908,78	R\$ 3.053,50	0,12%
6.4.2	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com veneziana - PA2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	SINAPI	91341	R\$ 720,11	R\$ 908,78	R\$ 3.053,50	0,12%
6.4.3	Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana - PA3, conforme projeto de	m²	1,26	SINAPI	91341	R\$ 720,11	R\$ 908,78	R\$ 1.145,06	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	esquadrias, inclusive ferragens								
6.4.4	Porta de abrir de 0,50x2,10m em chapa de alumínio com veneziana - PA4, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	0,40	SINAPI	91341	R\$ 720,11	R\$ 908,78	R\$ 363,51	0,01%
6.5	JANELAS DE ALUMINIO - JA								
6.5.1	Janelas de alumínio - JÁ 1, 180x30, completa conforme projeto de esquadrias - Basculantes	m²	3,24	SEINFRA	C4830	R\$ 527,56	R\$ 665,78	R\$ 2.157,13	0,09%
6.5.2	Janelas de alumínio - JÁ 2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - abrir	m²	3,24	SEINFRA	C4830	R\$ 527,56	R\$ 665,78	R\$ 2.157,13	0,09%
6.5.3	Janelas de alumínio - JÁ 3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - basculante	m²	3,60	SEINFRA	C4830	R\$ 527,56	R\$ 665,78	R\$ 2.396,81	0,10%
6.5.4	Janelas de alumínio - JÁ 4, 180x60, completa conforme projeto de esquadrias - basculante	m²	22,68	SEINFRA	C4830	R\$ 527,56	R\$ 665,78	R\$ 15.099,89	0,60%
6.5.5	Janelas de alumínio - JÁ 5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - basculante	m²	10,08	SEINFRA	C4830	R\$ 527,56	R\$ 665,78	R\$ 6.711,06	0,27%
6.5.6	Janelas de alumínio - JÁ 6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - correr	m²	5,76	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 3.711,92	0,15%
6.5.7	Janelas de alumínio - JÁ 7, 180x120, completa conforme projeto de esquadrias - correr	m²	2,16	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 1.391,97	0,06%
6.5.8	Janelas de alumínio - JÁ 8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - correr	m²	5,76	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 3.711,92	0,15%
6.5.9	Janelas de alumínio - JÁ 9, 300x120, completa conforme projeto de esquadrias - correr	m²	7,20	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 4.639,90	0,19%
6.5.10	Janelas de alumínio - JÁ 10, 240x160, completa	m²	15,36	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 9.898,44	0,40%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	conforme projeto de esquadrias -correr								
6.5.11	Janelas de alumínio - JÁ 11, 360x160, completa conforme projeto de esquadrias - correr	m²	28,80	ORSE	11941	R\$ 510,64	R\$ 644,43	R\$ 18.559,58	0,74%
6.6	VIDROS								
6.6.1	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm - fornecimento e instalação	m²	107,88	SINAPI	102166	R\$ 307,29	R\$ 387,80	R\$ 41.835,86	1,67%
6.6.2	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	m²	4,48	SINAPI	102149	R\$ 485,64	R\$ 612,88	R\$ 2.745,70	0,11%
6.7	FECHAMENTO PÁTIO COBERTO								
6.7.1	Vidro temperado incolor, espessura 10mm - fixo	m²	132,89	SETOP	ED-51160	R\$ 335,90	R\$ 423,91	R\$ 56.333,40	2,25%
7.0	COBERTURA							R\$ 159.838,26	6,39%
7.1	Estrutura de madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0m para telha cerâmica	m²	226,40	SBC	100150	R\$ 225,10	R\$ 284,08	R\$ 64.316,42	2,57%
7.2	Cobertura em telha cerâmica	m²	308,29	ORSE	232	R\$ 68,12	R\$ 85,97	R\$ 26.503,91	1,06%
7.3	Telha de vidro tipo colonial	m²	16,00	ORSE	11001	R\$ 1.103,49	R\$ 1.392,60	R\$ 22.281,60	0,89%
7.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	141,86	SEINFRA	C4463	R\$ 30,10	R\$ 37,99	R\$ 5.389,26	0,22%
7.5	Estrutura treliçada em aço, sac 300, para telha cerâmica (pátio coberto e passarela)	m²	109,94	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 03	R\$ 121,60	R\$ 153,46	R\$ 16.871,39	0,67%
7.6	Calha de concreto simples em meia cana de 300mm	m	230,01	SBC	90891	R\$ 61,56	R\$ 77,69	R\$ 17.869,48	0,71%
7.7	Espigão em chapa de aço galvanizado nr 24	m	16,64	SINAPI	94219	R\$ 35,29	R\$ 44,54	R\$ 741,15	0,03%
7.8	Rufo em chapa de aço galvanizado nr 24, desenvolvimento 25 cm	m	151,20	ORSE	9434	R\$ 30,74	R\$ 38,79	R\$ 5.865,05	0,23%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ -	
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundação, baldrame	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
8.2	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



8.3	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
9.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						R\$ 280.308,47	11,21%	
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, porticos, vigas, pergolas	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
9.2	Chapisco de aderência em lajes premoldadas	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
9.3	Emboço para paredes, internas e externas traço 1:6 -preparo manual - espessura 2,0cm	m²	673,64	ORSE	1908	R\$ 38,68	R\$ 48,81	R\$ 32.880,37	1,31%
9.4	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, porticos, vigas e pergolas - espessura 2,0cm	m²	1.168,61	ORSE	1908	R\$ 38,68	R\$ 48,81	R\$ 57.039,61	2,28%
9.5	Reboco tipo paulista para lajes	m²	465,27	ORSE	3315	R\$ 38,86	R\$ 49,04	R\$ 22.816,84	0,91%
9.6	Revestimento ceramico de parede PEI CV -ceramica 30x40 cm- incl rejunte - conforme projeto	m²	1.108,79	ORSE	7137	R\$ 76,03	R\$ 95,95	R\$ 106.388,40	4,25%
9.7	Revestimento ceramico de parede PEI CV -ceramica 10x10 cm- incl rejunte - conforme projeto	m²	494,85	ORSE	14116	R\$ 97,97	R\$ 123,64	R\$ 61.183,25	2,45%
10.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 136.064,16	5,44%	
10.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
10.2	Camada impermeabilizadora e=3cm	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
10.3	Piso de alta resistencia em massa de granilitica, inclusive polimento e eceramento	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
10.4	Piso ceramico esmaltado PEI IV - 40X40CM incl rejunte	m²	589,95	SINAPI	87251	R\$ 65,70	R\$ 82,91	R\$ 48.912,75	1,96%
10.5	Lastro de areia para playground	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



10.6	Piso de cimento desempenado com juntas de delatação	m²	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
10.7	Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)	m²	150,60	SEINFRA	C4623	R\$ 235,82	R\$ 297,60	R\$ 44.818,56	1,79%
10.8	Pavimentação em blocos intertravados de concreto, esp 6,5 cm, FCK 35MPa assentados sobre calção de areia	m²	86,43	SINAPI	92398	R\$ 93,22	R\$ 117,64	R\$ 10.167,63	0,41%
10.9	Grelha de aço inox para piso l=5cm	m	5,87	MERCADO		R\$ 76,62	R\$ 96,69	R\$ 567,57	0,02%
10.10	Meio-fio (GUIA) de concreto premoldado (playgraud)	m	99,30	SINAPI	94275	R\$ 51,55	R\$ 65,06	R\$ 6.460,46	0,26%
10.11	Canaleta com tampa cega de concreto para piso 60x40 cm	m	10,00	ORSE	11701	R\$ 175,96	R\$ 222,06	R\$ 2.220,60	0,09%
10.12	Canaleta com grelha furada de concreto para piso 60x40 cm	m	103,20	ORSE	11701	R\$ 175,96	R\$ 222,06	R\$ 22.916,59	0,92%
11.0	RODAPES E PEITORIS						R\$	92.734,90	3,71%
11.1	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, E=2cm	m	37,60	SINAPI	98689	R\$ 130,59	R\$ 164,80	R\$ 6.196,48	0,25%
11.2	Peitoril em granito cinza, largura = 17,00cm espessura variavel e pingadeira	m	120,00	ORSE	1988	R\$ 130,73	R\$ 164,98	R\$ 19.797,60	0,79%
11.3	Peitoril (chapim), em concreto premoldadolargura = 30,00cm espessura 5cm e pingadeira	m	196,58	ORSE	8637	R\$ 51,82	R\$ 65,40	R\$ 12.856,33	0,51%
11.4	Roda meio em madeira (largura =10cm)	m	301,30	SBC	200194	R\$ 141,71	R\$ 178,84	R\$ 53.884,49	2,15%
12.0	PINTURA						R\$	121.538,14	4,86%
12.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica 02 demãos	m²	1.279,09	ORSE	8624	R\$ 21,97	R\$ 27,73	R\$ 35.469,17	1,42%
12.2	Emassamento de lajes internas e externas com massa PVA 02 demãos	m²	943,03	SINAPI	88496	R\$ 32,09	R\$ 40,50	R\$ 38.192,72	1,53%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



12.3	Pintura em latex acrilico 02 demãos sobre paredes internas e externas e muros	m²	1.279,09	SINAPI	104641	R\$ 10,56	R\$ 13,33	R\$ 17.050,27	0,68%
12.4	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	943,03	SBC	180588	R\$ 15,78	R\$ 19,91	R\$ 18.775,73	0,75%
12.5	Pintura em esmalte sintetico 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	152,47	ORSE	2308	R\$ 21,58	R\$ 27,23	R\$ 4.151,76	0,17%
12.6	Pintura em esmalte sintetico 02 demãos em esquadrias de ferro	m²	283,71	ORSE	2306	R\$ 22,06	R\$ 27,84	R\$ 7.898,49	0,32%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRONICA 127/220V						R\$	191.141,74	7,64%
13.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
13.1.1	Quadro de distribuição geral de baixa tensão, de embutir completo com 10 disjuntores tripolares, sendo 02 reservas com barramento para as fases, neutro e para proteção contra surtos, metalico, pintura eletrostatica époxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	SINAPI	101875	R\$ 388,07	R\$ 489,74	R\$ 489,74	0,02%
13.1.2	Quadro de distribuição de embutir completo com 12 disjuntores monopulares, sendo 03 reservas com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 32A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QG 1 - conforme projeto)	un	1,00	ORSE	12223	R\$ 374,83	R\$ 473,04	R\$ 473,04	0,02%
13.1.3	Quadro de distribuição de embutir completo com 12 disjuntores monopulares, sendo 03 reservas com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico	un	1,00	ORSE	12223	R\$ 374,83	R\$ 473,04	R\$ 473,04	0,02%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	de 32A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios (QG 1 - conforme projeto)								
13.1.4	Quadro de distribuição de embutir completo com 06 circuitos (06 disjuntores monopulares, sendo 01 reserva) com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 32A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios (QG3 - conforme projeto)	un	1,00	SEINFRA	C2077	R\$ 214,51	R\$ 270,71	R\$ 270,71	0,01%
13.1.5	Quadro de distribuição de embutir completo com 06 circuitos (06 disjuntores monopulares, sendo 2 reserva) com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 32A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios (QD 4 - conforme projeto)	un	1,00	SEINFRA	C2077	R\$ 214,51	R\$ 270,71	R\$ 270,71	0,01%
13.1.6	Quadro de distribuição de embutir completo com 16 circuitos (16 disjuntores monopulares, sendo 2 reserva) com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 50A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e	un	1,00	ORSE	12224	R\$ 271,68	R\$ 342,86	R\$ 342,86	0,01%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	acessorios (QD 5 - conforme projeto)								
13.1.7	Quadro de distribuição de embutir completo com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 4 reserva) com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 50A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios (QD 6 - conforme projeto)	un	1,00	ORSE	12223	R\$ 374,83	R\$ 473,04	R\$ 473,04	0,02%
13.1.8	Quadro de distribuição de embutir completo com 20 circuitos (20 disjuntores monopolares, sendo 2 reserva e 2 trifasico, sendo 1 reserva) com barramento para as fases, neutro e para proteção disjuntores geral trifasico de 50A, e 01 dispositivo diferencial residual, metalico, pintura eletrostatica epoxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios (QD 7 - conforme projeto)	un	1,00	ORSE	12226	R\$ 633,56	R\$ 799,55	R\$ 799,55	0,03%
13.1.9	Quadro de comando demotor, de embutir completo p/ 2 motores de 3/4 cv (1 reserva) controle automatico de nivel de nivel reservatorio superior e inferior com contratores, bases, fusíveis completas com fusível, relé termico de sobrecarga, ralé de falta de fase, chaves e	un	1,00	ORSE	7826	R\$ 3.382,18	R\$ 4.268,31	R\$ 4.268,31	0,17%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	lâmpadas com porta trinco e acessórios (QD - conforme projeto)								
13.2	DISJUNTORES								
13.2.1	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. af_07/2025	un	10,00	SINAPI	101893	R\$ 81,18	R\$ 102,45	R\$ 1.024,50	0,04%
13.2.2	Disjuntor monopolar de 10 a 32-a	un	36,00	AGETOP CIVIL	71171	R\$ 25,52	R\$ 32,21	R\$ 1.159,56	0,05%
13.2.3	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 35 até 50a - fornecimento e instalação. af_07/2025	un	48,00	SINAPI	101891	R\$ 25,09	R\$ 31,66	R\$ 1.519,68	0,06%
13.2.4	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	7,00	ORSE	7996	R\$ 304,78	R\$ 384,63	R\$ 2.692,41	0,11%
13.3	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS								
13.3.1	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 25mm (DN 3/4) inclusive curvas	m	516,00	SINAPI	91855	R\$ 10,78	R\$ 13,60	R\$ 7.017,60	0,28%
13.3.2	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 32mm (DN 1) inclusive curvas	m	1.056,00	SINAPI	91837	R\$ 24,07	R\$ 30,38	R\$ 32.081,28	1,28%
13.3.3	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 40mm (DN 1 1/4) inclusive curvas	m	84,00	SINAPI	91840	R\$ 21,88	R\$ 27,61	R\$ 2.319,24	0,09%
13.3.4	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 50mm (DN 1 1/2) inclusive curvas	m	54,00	SINAPI	97667	R\$ 9,41	R\$ 11,88	R\$ 641,52	0,03%
13.3.5	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 60mm (DN 2) inclusive curvas	m	12,00	SINAPI	97668	R\$ 13,41	R\$ 16,92	R\$ 203,04	0,01%
13.3.6	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado , Ø 75mm (DN 2 1/2) inclusive curvas	m	30,00	SINAPI	97669	R\$ 19,75	R\$ 24,92	R\$ 747,60	0,03%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



13.3.7	Eletroduto ferro galvanizado (DN 2) inclusive curvas	un	6,00	ORSE	7892	R\$ 240,74	R\$ 303,81	R\$ 1.822,86	0,07%
13.3.8	Caixa de alvenaria tipo - CB- 1	un	1,00	SEINFRA	C0591	R\$ 311,02	R\$ 392,51	R\$ 392,51	0,02%
13.3.9	Caixa de alvenaria tipo R-0	un	1,00	SEINFRA	C0591	R\$ 311,02	R\$ 392,51	R\$ 392,51	0,02%
13.3.10	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	5,00	SBC	53026	R\$ 1.464,39	R\$ 1.848,06	R\$ 9.240,30	0,37%
13.4	CABOS E FIOS (CONDUTORES)								
13.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chmas, classe de tensão 750v encordamento classe 5, flexível de # 2,5 mm²	m	4.800,00	SINAPI	91926	R\$ 5,46	R\$ 6,89	R\$ 33.072,00	1,32%
13.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chmas, classe de tensão 750v encordamento classe 5, flexível de # 4 mm²	m	600,00	SINAPI	91928	R\$ 8,56	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00	0,26%
13.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chmas, classe de tensão 750v encordamento classe 5, flexível de # 6 mm²	m	16,00	SINAPI	91930	R\$ 12,04	R\$ 15,19	R\$ 243,04	0,01%
13.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chmas, classe de tensão 750v encordamento classe 5, flexível de # 10 mm²	m	680,00	SINAPI	91932	R\$ 21,87	R\$ 27,60	R\$ 18.768,00	0,75%
13.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não	m	120,00	SINAPI	101563	R\$ 50,08	R\$ 63,20	R\$ 7.584,00	0,30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	propagador de chmas, classe de tensão 750v encordamento classe 5, flexível de # 35 mm²								
13.5	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								
13.5.1	Tomada universal circular, 2 P+T, 15A/250v, cor preta completa	un	173,00	MERCADO		R\$ 43,68	R\$ 55,12	R\$ 9.535,76	0,38%
13.5.2	Tomada universal circular, 3 P, 20A/250v, cor preta completa	un	17,00	SEINFRA	C2489	R\$ 79,75	R\$ 100,64	R\$ 1.710,88	0,07%
13.5.3	interruptor simples 10 A completa	un	68,00	ORSE	3401	R\$ 7,77	R\$ 9,81	R\$ 667,08	0,03%
13.5.4	interruptor duas seções 10 A por seção completa	un	3,00	ORSE	3402	R\$ 13,09	R\$ 16,52	R\$ 49,56	0,00%
13.5.5	interruptor tres seções 10 A por seção completa	un	2,00	ORSE	3403	R\$ 17,25	R\$ 21,77	R\$ 43,54	0,00%
13.5.6	interruptor tree-way 10 A completa	un	28,00	SINAPI	91955	R\$ 34,84	R\$ 43,97	R\$ 1.231,16	0,05%
13.5.7	interruptor for-way 10 A completa	un	1,00	SINAPI	91979	R\$ 48,39	R\$ 61,07	R\$ 61,07	0,00%
13.5.8	Luminaria 2x32w completas	un	107,00	ORSE	673	R\$ 112,82	R\$ 142,38	R\$ 15.234,66	0,61%
13.5.9	Luminaria 2x16w completas	un	16,00	ORSE	673	R\$ 112,82	R\$ 142,38	R\$ 2.278,08	0,09%
13.5.10	Luminaria de piso	un	5,00	SEINFRA	C4412	R\$ 217,22	R\$ 274,13	R\$ 1.370,65	0,05%
13.5.11	Projetor com lampada de vapor metalico 150w	un	6,00	SEINFRA	C4915	R\$ 358,77	R\$ 452,77	R\$ 2.716,62	0,11%
13.5.12	Luminaria 2x32w completas	un	7,00	SBC	60612	R\$ 332,82	R\$ 420,02	R\$ 2.940,14	0,12%
13.5.13	Arandelas 60w	un	26,00	SEINFRA	C1674	R\$ 107,94	R\$ 136,22	R\$ 3.541,72	0,14%
13.5.14	Caixa de passagem 4x2 para interruptor e tomada	un	292,00	SINAPI	91939	R\$ 31,39	R\$ 39,61	R\$ 11.566,12	0,46%
13.5.15	Caixa de passagem de ferro esmaltada octagonal 4x4	un	165,00	SINAPI	92865	R\$ 14,08	R\$ 17,77	R\$ 2.932,05	0,12%
14.0	INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA						R\$	41.819,08	1,67%
14.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS								
14.1.1	Patch Panel 19 - 24 portas, categoria 6	un	1,00	SINAPI	98302	R\$ 1.023,60	R\$ 1.291,78	R\$ 1.291,78	0,05%
14.1.2	Switch de 24 portas	un	2,00	ORSE	12791	R\$ 3.661,47	R\$ 4.620,78	R\$ 9.241,56	0,37%
14.1.3	Bloco 110 para rack 19, 100 pares	un	1,00	SEINFRA	C4566	R\$ 323,50	R\$ 408,26	R\$ 408,26	0,02%
14.1.4	Guia de cabos frontal fechado	un	4,00	SBC	59448	R\$ 36,01	R\$ 45,44	R\$ 181,76	0,01%
14.1.5	Guia de cabos traseiro	un	4,00	SBC	59448	R\$ 36,01	R\$ 45,44	R\$ 181,76	0,01%
14.1.6	Trava patch panel	un	4,00	MERCADO		R\$ 17,50	R\$ 22,09	R\$ 88,36	0,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



14.1.7	Guia de cabos vertical fechado	un	2,00	SBC	59448	R\$ 36,01	R\$ 45,44	R\$ 90,88	0,00%
14.1.8	Guia de cabos superior fechado	un	1,00	SBC	59448	R\$ 36,01	R\$ 45,44	R\$ 45,44	0,00%
14.2	CABOS EM PAR TRANÇADOS								
14.2.1	Cabo UTP categoria e	m	100,00	SINAPI	98295	R\$ 7,09	R\$ 8,95	R\$ 895,00	0,04%
14.2.2	Cabo CCI 5 pares	m	30,00	SINAPI	98291	R\$ 4,18	R\$ 5,28	R\$ 158,40	0,01%
14.2.3	Cabo coaxial	m	110,00	SINAPI	100554	R\$ 6,46	R\$ 8,15	R\$ 896,50	0,04%
14.3	CABOS DE CONEXÃO								
14.3.1	Cabos de conexão - Patch cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00	ORSE	9534	R\$ 21,60	R\$ 27,26	R\$ 654,24	0,03%
14.3.2	Cabos de conexão - Patch cord 110/ RJ 45 1 par, 1,50 metros	un	15,00	ORSE	9538	R\$ 44,75	R\$ 56,47	R\$ 847,05	0,03%
14.3.3	Cabos de conexão - Patch cord ultra flexível com RJ 45 nas 1 pontas - 1,50 metros	un	24,00	MERCADO		R\$ 31,25	R\$ 39,44	R\$ 946,56	0,04%
14.3.4	Cabos de conexão - Patch cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3 metros	un	24,00	MERCADO		R\$ 35,02	R\$ 44,20	R\$ 1.060,80	0,04%
14.4	TOMADAS								
14.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	28,00	AGETOP CIVIL	72596	R\$ 47,81	R\$ 60,34	R\$ 1.689,52	0,07%
14.4.2	Conector de tv tipo f (coaxial)	un	4,00	SBC	67179	R\$ 1,86	R\$ 2,35	R\$ 9,40	0,00%
14.5	CAIXA E ACESSÓRIOS								
14.5.1	Caixa subterrânea em alvenaria , tipo R1, 60x35x50cm com tampão em ferro fundido, cnforme detalhe do projeto	un	4,00	AGESUL	1201005442	R\$ 916,44	R\$ 1.156,55	R\$ 4.626,20	0,18%
14.5.2	Caixa de passagem em alvenaria , 20x20 com tampa de ferro fundido	un	4,00	SBC	53026	R\$ 1.464,39	R\$ 1.848,06	R\$ 7.392,24	0,30%
14.5.3	Caixa de passagem de piso , 15x15 com tampa metálica parafusada	un	24,00	SEINFRA	C0627	R\$ 50,49	R\$ 63,72	R\$ 1.529,28	0,06%
14.5.4	Caixa de passagem DG 20x20x12cm em chapa metálica	un	1,00	ORSE	650	R\$ 73,68	R\$ 92,98	R\$ 92,98	0,00%
14.5.5	Caixa de passagem em alvenaria , 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	1,00	ORSE	8615	R\$ 390,60	R\$ 492,94	R\$ 492,94	0,02%
14.6	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



14.6.1	Eletroduto ferro galvanizado Ø 1 1/4, inclusive curvas	m	12,00	SBC	67003	R\$ 54,94	R\$ 69,33	R\$ 831,96	0,03%
14.6.2	Eletrocalhas lisa com tampa 100x50 mm	m	69,00	SETOP	ED-19510	R\$ 89,87	R\$ 113,42	R\$ 7.825,98	0,31%
14.6.3	Curva horizontal para eletrocalhas 100x50mm	un	2,00	SBC	63389	R\$ 52,49	R\$ 66,24	R\$ 132,48	0,01%
14.6.4	Curva vertical para eletrocalhas 100x50mm	un	1,00	SBC	63052	R\$ 51,47	R\$ 64,96	R\$ 64,96	0,00%
14.6.5	Tê horizontal para eletrocalhas 100x50mm	un	1,00	SBC	59898	R\$ 77,75	R\$ 98,12	R\$ 98,12	0,00%
14.6.6	fechamento para eletrocalhas 100x50mm	un	2,00	MERCADO		R\$ 11,85	R\$ 14,95	R\$ 29,90	0,00%
14.6.7	Flange para eletrocalhas 100x50mm	un	1,00	ORSE	9533	R\$ 11,70	R\$ 14,77	R\$ 14,77	0,00%
15.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$	135.866,42	5,43%
15.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								
15.1.1	Registro gaveta bruto Ø 3/4	un	1,00	SINAPI	89353	R\$ 30,32	R\$ 38,26	R\$ 38,26	0,00%
15.1.2	Registro gaveta bruto Ø 1 1/4	un	5,00	SINAPI	94496	R\$ 63,42	R\$ 80,04	R\$ 400,20	0,02%
15.1.3	Registro gaveta bruto Ø 1 1/2	un	2,00	SINAPI	94497	R\$ 80,44	R\$ 101,52	R\$ 203,04	0,01%
15.1.4	Registro gaveta bruto Ø 2	un	1,00	SINAPI	94498	R\$ 110,68	R\$ 139,68	R\$ 139,68	0,01%
15.1.5	Registro gaveta bruto Ø 2 1/2	un	1,00	SINAPI	94499	R\$ 217,05	R\$ 273,92	R\$ 273,92	0,01%
15.1.6	Registro gaveta com canopla Ø 3/4	un	23,00	SEINFRA	C2166	R\$ 110,30	R\$ 139,20	R\$ 3.201,60	0,13%
15.1.7	Registro gaveta com canopla p/ chuveiro Ø 3/4	un	19,00	SEINFRA	C2166	R\$ 110,30	R\$ 139,20	R\$ 2.644,80	0,11%
15.1.8	Registro gaveta com canopla Ø 1	un	8,00	SEINFRA	C2167	R\$ 129,23	R\$ 163,09	R\$ 1.304,72	0,05%
15.1.9	valvula de retenção horizontal Ø 1 1/4	un	1,00	SEINFRA	C2710	R\$ 168,62	R\$ 212,80	R\$ 212,80	0,01%
15.1.10	Tubo pvc soldavel Ø 25 mm, inclusive conexões	m	222,00	SBC	52378	R\$ 16,93	R\$ 21,37	R\$ 4.744,14	0,19%
15.1.11	Tubo pvc soldavel Ø 32 mm, inclusive conexões	m	54,00	SBC	52628	R\$ 26,82	R\$ 33,85	R\$ 1.827,90	0,07%
15.1.12	Tubo pvc soldavel Ø 40 mm, inclusive conexões	m	30,00	SBC	52240	R\$ 44,71	R\$ 56,42	R\$ 1.692,60	0,07%
15.1.13	Tubo pvc soldavel classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	66,00	SBC	52879	R\$ 47,95	R\$ 60,51	R\$ 3.993,66	0,16%
15.1.14	Tubo pvc soldavel classe 15 Ø 60 mm, inclusive conexões	m	36,00	SBC	52878	R\$ 67,01	R\$ 84,57	R\$ 3.044,52	0,12%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



15.1.15	Tubo pvc soldavel classe 15 Ø 75 mm, inclusive conexões	m	54,00	SBC	52241	R\$ 99,11	R\$ 125,08	R\$ 6.754,32	0,27%
15.1.16	Valvula de descarga p/ vaso sanitario de 1/2	un	14,00	SINAPI	99635	R\$ 394,32	R\$ 497,63	R\$ 6.966,82	0,28%
15.1.17	Caixa d'água metálica completa de 36.000l, inclusive base conforme	un	1,00	MERCADO		R\$ 71.435,43	R\$ 90.151,51	R\$ 90.151,51	3,60%
15.1.18	Torneira de boia, diametro 38mm	un	1,00	SEINFRA	C2500	R\$ 84,85	R\$ 107,08	R\$ 107,08	0,00%
15.1.19	Tubo de descarga VDE serie normal, diametro 38mm	un	14,00	SBC	190802	R\$ 41,31	R\$ 52,13	R\$ 729,82	0,03%
15.1.20	Caixa de alvenaria 30x30x30cm para bombas	un	2,00	SINAPI	97886	R\$ 176,74	R\$ 223,05	R\$ 446,10	0,02%
15.1.21	Caixa de alvenaria 100x60cm para bombas	un	1,00	IOPEs	141106	R\$ 929,03	R\$ 1.172,44	R\$ 1.172,44	0,05%
15.1.22	Hidrometro completo Ø 3/4	un	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 04	R\$ 239,66	R\$ 302,45	R\$ 302,45	0,01%
15.1.23	Conjunto de bomba centrifuga CV 3/4 vazão de 5,0m3/h e Hman =15mca - modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	MERCADO		R\$ 1.013,91	R\$ 1.279,55	R\$ 2.559,10	0,10%
15.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO								
15.2.1	Tubo FG roscavel diametro 1.1/2 (40mm), inclusive conexões	m	12,00	SBC	55113	R\$ 86,64	R\$ 109,34	R\$ 1.312,08	0,05%
15.2.2	Tubo FG roscavel diametro 1.1/4 (32mm), inclusive conexões	m	18,00	SBC	55114	R\$ 72,32	R\$ 91,27	R\$ 1.642,86	0,07%
16.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$	180.633,09	7,22%
16.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
16.1.1	Tubo pvc soldavel Ø 25 mm, inclusive conexões	m	18,00	SBC	52378	R\$ 16,93	R\$ 21,37	R\$ 384,66	0,02%
16.1.2	Execução de drenos c/ Tubo de PVC corrugado Ø 75mm	m	150,00	SEINFRA	C4297	R\$ 174,06	R\$ 219,66	R\$ 32.949,00	1,32%
16.1.3	Tubo pvc esgoto serie R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø 100mm inclusive conexões	m	186,00	ORSE	9387	R\$ 51,83	R\$ 65,41	R\$ 12.166,26	0,49%
16.1.4	Tubo pvc esgoto tipo vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø 150mm inclusive conexões	m	60,00	ORSE	9388	R\$ 85,67	R\$ 108,12	R\$ 6.487,20	0,26%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



16.1.5	Tubo pvc esgoto tipo vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elastica integrada, Ø 200mm inclusive conexões	m	54,00	SINAPI	90696	R\$ 141,68	R\$ 178,80	R\$ 9.655,20	0,39%
16.2	ACESSÓRIOS								
16.2.1	Ralo hemisferico (formato abacaxi) de ferro fundido Ø100mm	un	14,00	SBC	54046	R\$ 50,55	R\$ 63,79	R\$ 893,06	0,04%
16.2.2	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto 40x40cm	un	4,00	SETOP	ED-49873	R\$ 293,49	R\$ 370,38	R\$ 1.481,52	0,06%
16.2.3	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	4,00	AGETOP CIVIL	81826	R\$ 74,82	R\$ 94,42	R\$ 377,68	0,02%
16.2.4	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	6,00	SETOP	ED-49873	R\$ 293,49	R\$ 370,38	R\$ 2.222,28	0,09%
16.2.5	Grelha de ferro fundido 40x40cm tipo leve, para caixa	un	6,00	ORSE	3199	R\$ 187,98	R\$ 237,23	R\$ 1.423,38	0,06%
16.2.6	Grelha de ferro fundido 150x150mm	un	5,00	SINAPI	103001	R\$ 197,89	R\$ 249,74	R\$ 1.248,70	0,05%
16.2.7	Caixa de brita 40x40cm	un	1,00	SEINFRA	C0591	R\$ 311,02	R\$ 392,51	R\$ 392,51	0,02%
16.2.8	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto 110x110cm	un	6,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 06	R\$ 3.574,61	R\$ 4.511,16	R\$ 27.066,96	1,08%
16.2.9	Tampa de concreto Ø 60cm para poço de visita	un	6,00	AGETOP CIVIL	81826	R\$ 74,82	R\$ 94,42	R\$ 566,52	0,02%
16.2.10	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	87,00	ORSE	4957	R\$ 758,86	R\$ 957,68	R\$ 83.318,16	3,33%
17.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						R\$	-	
17.1	Caixa sifonada 100x100x50mm	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.2	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.3	Ralo sifonada Conico branco 100x40mm	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.4	terminal de ventilação serie normal 150mm	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.5	terminal de ventilação serie normal 75mm	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.6	Tubo de PVC serie normal 100mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



17.7	Tubo de PVC serie normal 40mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.8	Tubo de PVC serie normal 50mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.9	Tubo de PVC serie normal 75mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.10	Tubo de PVC serie normal 150mm, fornec e instalação, inclusive conexões	m	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.11	Caixa sifonada de sabão em PVC	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.12	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm com tampão em ferro fundido	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.13	Caixa de gordura especial em alvenaria de tijolos, medindo 1100x1100x1200mm com tampão em ferro fundido	um	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.14	Poço em alvenaria de tijolo medindo 1400x1400x1640mm com tampão em ferro fundido	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.15	Semidouro em alvenaria 2,40 x 2,40m	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.16	Filtro anaerobico 2,30x2,30m	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
17.17	Fossa septica 2,30x2,30m	un	0,00	SERVIÇO CONCLUÍDO					
18.0	LOUÇAS E METAIS						R\$	91.074,71	3,64%
18.1	Bacia sanitaria vogue plus, linha conforto com abertura, cor branco gelo, codigo P51, DECA ou equivalente p/ de descarga com acessorios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligado - fornecimento e instalação	un	4,00	SEINFRA	C4635	R\$ 1.208,36	R\$ 1.524,95	R\$ 6.099,80	0,24%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



18.2	Bacia sanitaria convencional com caixa acoplada, codigo izy P111, DECA ou equivalente com acessorios - fornecimento e instalação	un	8,00	SINAPI	86888	R\$ 546,98	R\$ 690,29	R\$ 5.522,32	0,22%
18.3	Bacia convencional studio Kids, codigo P16, para valvula de descarga, em louça branca, anel de vedação, tubo PVC ligação fornecimento e instalação DECA ou equivalente	un	12,00	SINAPI	100848	R\$ 639,91	R\$ 807,57	R\$ 9.690,84	0,39%
18.4	valvula de descarga, Base hydra max. Codigo 4550, 404 e acabamento hydra max Codigo 4900 C. max 1 acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	16,00	ORSE	8235	R\$ 355,17	R\$ 448,22	R\$ 7.171,52	0,29%
18.5	Assento banco linha infantil para bacia studio KIDS, DECA ou equivalente	un	12,00	SINAPI	100851	R\$ 78,47	R\$ 99,03	R\$ 1.188,36	0,05%
18.6	Assento poliester com abertura frontal vogue plus, linha conforto, cor branco gelo, codigo P52, DECA ou equivalente	un	4,00	MERCADO		R\$ 282,00	R\$ 355,88	R\$ 1.423,52	0,06%
18.7	Assento plastico izy, codigo AP 01, DECA	un	8,00	SBC	190021	R\$ 220,49	R\$ 278,26	R\$ 2.226,08	0,09%
18.8	Papeleira metalica linha izy codigo 2020, C37, DECA ou equivalente	un	23,00	SINAPI	95544	R\$ 72,49	R\$ 91,48	R\$ 2.104,04	0,08%
18.9	Ducha higienica com registro e derivação izy codigo 1984, C37, ACT RC, DECA ou equivalente	un	6,00	ORSE	9502	R\$ 473,30	R\$ 597,30	R\$ 3.583,80	0,14%
18.10	Lavatorio pequeno Ravena/izy cor branco gelo, codigo L915, DECA ou equivalente, sem coluna (valvula, sifão e engateflexivel cromados) exceto torneira	un	10,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 05	R\$ 496,03	R\$ 625,99	R\$ 6.259,90	0,25%
18.11	Cuba de embutir Oval, cor branco gelo, codigo L915, DECA ou equivalente, sem	un	21,00	ORSE	2086	R\$ 538,11	R\$ 679,09	R\$ 14.260,89	0,57%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	coluna (válvula, sifão e engate flexível cromados) exceto torneira								
18.12	Torneira para lavatório de mesa bica baixa 1193 C37, DECA ou equivalente	un	31,00	SINAPI	86906	R\$ 109,96	R\$ 138,77	R\$ 4.301,87	0,17%
18.13	saboneteira linha excelente, código 7009 ou equivalente	un	26,00	ORSE	2051	R\$ 67,87	R\$ 85,65	R\$ 2.226,90	0,09%
18.14	Dispenser toalha linha excelente, código 7007 ou equivalente	un	24,00	SEINFRA	C4825	R\$ 66,33	R\$ 83,71	R\$ 2.009,04	0,08%
18.15	Barra de apoio, linha conforto, código 2305 C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	8,00	ORSE	13111	R\$ 175,64	R\$ 221,66	R\$ 1.773,28	0,07%
18.16	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, bungotto ou equivalente	un	4,00	MERCADO		R\$ 183,95	R\$ 232,14	R\$ 928,56	0,04%
18.17	Torneira elétrica Maxi torneira, LORENZETTI com mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	ORSE	8758	R\$ 155,55	R\$ 196,30	R\$ 785,20	0,03%
18.18	Chuveiro Maxi ducha, LORENZETTI com mangueira plástica para ducha elétrica código 8010-A LORENZETTI ou equivalente	un	15,00	SINAPI	100860	R\$ 141,76	R\$ 178,90	R\$ 2.683,50	0,11%
18.19	Torneira acabamento para registro pequeno linha 1193 C37 PQ, DECA ou equivalente (para chuveiro), DECA ou equivalente	un	15,00	MERCADO		R\$ 165,00	R\$ 208,23	R\$ 3.123,45	0,12%
18.20	Tanque grande (40L) cor branco gelo, código TQ 03, DECA ou equivalente	un	2,00	MERCADO		R\$ 1.304,26	R\$ 1.645,98	R\$ 3.291,96	0,13%
18.21	Torneira de parede de uso geral com arejador, 1193 C37 PQ, DECA ou equivalente	un	3,00	AGETOP CIVIL	80810	R\$ 105,54	R\$ 133,19	R\$ 399,57	0,02%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	codigo 1155, C37, DECA ou equivalente para jardim ou tanque, padrao alto								
18.22	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira izy codigo 1153, C37, DECA ou equivalente	un	10,00	ORSE	8236	R\$ 68,37	R\$ 86,28	R\$ 862,80	0,03%
18.23	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2x1 1/2, valvula em metal cromado tipo americana 3 1/2x1 1/2 para pia - fornecimento e instalação	un	2,00	MERCADO		R\$ 634,00	R\$ 800,11	R\$ 1.600,22	0,06%
18.24	Cuba de embutir 40x34x17cm, cuba 3, basica aço inoxidavel, com valvula FRANK, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1 1/2x1 1/2, valvula em metal cromado tipo americana 3 1/2x1 1/2 para pia - fornecimento e instalação	un	13,00	MERCADO		R\$ 257,10	R\$ 324,46	R\$ 4.217,98	0,17%
18.25	Torneira para cozinha de mesa bica movel izy, codigo 1167 C37 DECA ou equivalente	un	13,00	SINAPI	86909	R\$ 191,58	R\$ 241,77	R\$ 3.143,01	0,13%
18.26	Torneira eletrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1,00	ORSE	8758	R\$ 155,55	R\$ 196,30	R\$ 196,30	0,01%
19.0	BANCADAS						R\$	172.802,01	6,91%
19.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme proj	m²	56,31	SBC	190429	R\$ 946,69	R\$ 1.194,72	R\$ 67.274,68	2,69%
19.2	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme proj	m²	42,75	ORSE	9721	R\$ 683,19	R\$ 862,19	R\$ 36.858,62	1,47%
19.3	Banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme proj	m²	2,70	SBC	190429	R\$ 946,69	R\$ 1.194,72	R\$ 3.225,74	0,13%
19.4	Armarios e escaninhos em granito cinza andorinha (A-01 ao A09)	m²	53,00	SBC	190429	R\$ 946,69	R\$ 1.194,72	R\$ 63.320,16	2,53%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



19.5	Bancos de concreto de administração	m	4,39	SEINFRA	C0361	R\$ 188,79	R\$ 238,25	R\$ 1.045,92	0,04%
19.6	Bancos de concreto ddo patio	m	4,52	SEINFRA	C0361	R\$ 188,79	R\$ 238,25	R\$ 1.076,89	0,04%
20.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$	117.029,74	4,68%
20.1	CAPTAÇÃO								
20.1.1	Pára raios tipo FRANKLIN em aço inox 3 pontas em haste de 3m x 1.1/2 tipo simples	un	3,00	SINAPI	96989	R\$ 176,91	R\$ 223,26	R\$ 669,78	0,03%
20.1.2	Vergalão CA - 25# 10mm2	m	90,00	MERCADO		R\$ 6,91	R\$ 8,72	R\$ 784,80	0,03%
20.1.3	conector min-gar em bronze estanhado tel-583	un	26,00	MERCADO		R\$ 36,70	R\$ 46,32	R\$ 1.204,32	0,05%
20.1.4	isolador simples com chapa de encosto h=100mm	un	5,00	MERCADO		R\$ 21,98	R\$ 27,74	R\$ 138,70	0,01%
20.1.5	isolador simples para quinas 90 graus com chapa de encosto h=100mm	un	1,00	MERCADO		R\$ 39,90	R\$ 50,35	R\$ 50,35	0,00%
20.1.6	Caixa de equalização de potencia 200x200mm em aço com barramento	un	1,00	MERCADO		R\$ 403,67	R\$ 509,43	R\$ 509,43	0,02%
20.1.7	Haste tipo cooperwerd 5/8 x3,00m	un	13,00	AGETOP CIVIL	71381	R\$ 172,17	R\$ 217,28	R\$ 2.824,64	0,11%
20.1.8	Cordoalha de cobre nu 16mm2	m	20,00	SBC	78204	R\$ 25,04	R\$ 31,60	R\$ 632,00	0,03%
20.1.9	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	500,00	SINAPI	96973	R\$ 86,03	R\$ 108,57	R\$ 54.285,00	2,17%
20.1.10	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	380,00	SINAPI	96974	R\$ 113,00	R\$ 142,61	R\$ 54.191,80	2,17%
20.1.11	Caixa de inspeção PVC de 12, com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	7,00	SETOP	ED-51055	R\$ 127,64	R\$ 161,08	R\$ 1.127,56	0,05%
20.1.12	Conector de bronze para haste de 5/8 e cabo de 50mm2	un	16,00	SBC	78037	R\$ 30,28	R\$ 38,21	R\$ 611,36	0,02%
21.0	INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP						R\$	5.287,44	0,21%
21.1	Central de GLP botijões P45	un	2,00	MERCADO		R\$ 570,00	R\$ 719,34	R\$ 1.438,68	0,06%
21.2	Tubo de ferro galvanizado Ø 3/4, inclusive conexões	m	18,00	SETOP	ED-50041	R\$ 64,24	R\$ 81,07	R\$ 1.459,26	0,06%
21.3	fita anticorrosiva	m	18,00	MERCADO		R\$ 44,99	R\$ 56,78	R\$ 1.022,04	0,04%
21.4	Valvula esfera Ø 3/4 NPT 300	un	4,00	ORSE	10340	R\$ 40,32	R\$ 50,88	R\$ 203,52	0,01%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



21.5	Registro 1 Estagio c/ manometro	un	1,00	MERCADO		R\$ 296,44	R\$ 374,11	R\$ 374,11	0,01%
21.6	Registro 2 Estagio c/ manometro	un	2,00	MERCADO		R\$ 227,05	R\$ 286,54	R\$ 573,08	0,02%
21.7	Registro do regulador	un	2,00	SINAPI	103029	R\$ 34,41	R\$ 43,43	R\$ 86,86	0,00%
21.8	manometro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	un	1,00	MERCADO		R\$ 102,92	R\$ 129,89	R\$ 129,89	0,01%
22.0	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - EXTINTORES						R\$	12.155,91	0,49%
22.1	Extintor PQS - 6KG	un	8,00	SINAPI	101909	R\$ 232,20	R\$ 293,04	R\$ 2.344,32	0,09%
22.2	Extintor Gás carbonico - 6KG	un	2,00	SINAPI	101907	R\$ 652,20	R\$ 823,08	R\$ 1.646,16	0,07%
22.3	Luminaria de emergencia de 31 leds autonomia minima de 1 hora	un	22,00	SEINFRA	C4394	R\$ 261,00	R\$ 329,38	R\$ 7.246,36	0,29%
22.4	Marcação de piso 1x1m para hidrante	m²	7,00	ORSE	11688	R\$ 38,64	R\$ 48,76	R\$ 341,32	0,01%
22.5	Placa de sinalização em pvc cod 12- (316x158) saida de emergencia	un	5,00	ORSE	12889	R\$ 18,31	R\$ 23,11	R\$ 115,55	0,00%
22.6	Placa de sinalização em pvc cod 13- (316x158) saida de emergencia	un	8,00	ORSE	12889	R\$ 18,31	R\$ 23,11	R\$ 184,88	0,01%
22.7	Placa de sinalização em pvc cod 17- (316x158) mensagem saida	un	2,00	ORSE	12889	R\$ 18,31	R\$ 23,11	R\$ 46,22	0,00%
22.8	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (316x158) Extintor de incendio	un	10,00	ORSE	12889	R\$ 18,31	R\$ 23,11	R\$ 231,10	0,01%
23.0	ÁREAS EXTERNAS						R\$	223.505,66	8,94%
23.1	MURO								
23.1.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos ceramicos de 08 furos (dimensões nominais 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia)	m²	396,00	AGESUL	801000102	R\$ 58,82	R\$ 74,23	R\$ 29.395,08	1,18%
23.1.2	Chapisco de aderencia em paredes internas, externas, porticos, vigas, pergolas	m²	702,00	SINAPI	87879	R\$ 5,05	R\$ 6,37	R\$ 4.471,74	0,18%
23.1.3	Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, porticos, vigas e pergolas - espessura 2,0cm	m²	702,00	ORSE	1908	R\$ 38,68	R\$ 48,81	R\$ 34.264,62	1,37%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



23.1.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas e muros	m²	702,00	SINAPI	104641	R\$ 10,56	R\$ 13,33	R\$ 9.357,66	0,37%
23.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
23.2.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	217,00	ORSE	99	R\$ 26,57	R\$ 33,53	R\$ 7.276,01	0,29%
23.2.2	Camada regularizadora e=3cm	m²	217,00	SBC	170190	R\$ 32,51	R\$ 41,03	R\$ 8.903,51	0,36%
23.2.3	Blocos de argamassa armada prefabricados 50x50cm	m²	125,48	SEDOP	110255	R\$ 298,73	R\$ 377,00	R\$ 47.305,96	1,89%
23.2.4	Pavimentação em blocos intertravados de concreto esp 6,5cm, FCK 35Mpa, assentados sobre colção de areia	m²	176,00	SINAPI	92398	R\$ 93,22	R\$ 117,64	R\$ 20.704,64	0,83%
23.2.5	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	92,17	SINAPI	101749	R\$ 58,14	R\$ 73,37	R\$ 6.762,51	0,27%
23.3	ESQUADRIA - GRADIL METALICO								
23.3.1	Portão de correr 1,20x2,15m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,58	ORSE	9072	R\$ 897,03	R\$ 1.132,05	R\$ 2.920,69	0,12%
23.3.2	Portão de correr em gradil metálico belgo ou equivalente 1,20x1,75m com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	ORSE	9072	R\$ 897,03	R\$ 1.132,05	R\$ 2.377,31	0,10%
23.3.3	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 3,20x2,15m com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,88	ORSE	13764	R\$ 805,39	R\$ 1.016,40	R\$ 6.992,83	0,28%
23.3.4	Gradil fixo	m²	53,74	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 07	R\$ 480,25	R\$ 606,08	R\$ 32.570,74	1,30%
23.3.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro	m²	182,12	SEINFRA	C1279	R\$ 44,39	R\$ 56,02	R\$ 10.202,36	0,41%
24.0	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 10.411,89	0,42%
24.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro	un	3,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU 08	R\$ 2.750,10	R\$ 3.470,63	R\$ 10.411,89	0,42%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



	galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))								
25.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 4.181,12	0,17%
25.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1.211,92	ORSE	2450	R\$ 2,73	R\$ 3,45	R\$ 4.181,12	0,17%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =								R\$ 1.981.852,56	
VALOR DO BDI (R\$) =								R\$ 519.245,37	26,20%
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =								R\$ 2.501.097,93	100,00%

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A rede municipal de ensino de Santa Luzia, MA, enfrenta um problema significativo de insuficiência de vagas para a educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. A demanda crescente, impulsionada pelo aumento populacional, não é atendida pela infraestrutura atual, resultando em longas filas de espera e limitando o acesso das crianças à educação básica. Essa carência compromete o desenvolvimento integral das crianças, dificultando a implementação eficaz das políticas públicas educacionais e impactando negativamente o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional e no Plano Municipal de Educação. A situação afeta diretamente as famílias, que enfrentam dificuldades para conciliar as responsabilidades profissionais com os cuidados dos filhos em idade pré-escolar. A ausência de uma infraestrutura adequada, conforme os padrões do FNDE, compromete a qualidade do atendimento educacional oferecido pelo município, gerando insatisfação entre os pais e responsáveis, além de prejudicar o desenvolvimento social e educacional das crianças. A construção de uma nova unidade de ensino infantil é, portanto, essencial para atender a essa demanda reprimida e assegurar o direito constitucional à educação. Resolver esse problema trará benefícios significativos para a comunidade de Santa Luzia. Espera-se uma redução no tempo de espera por vagas, melhoria na qualidade do atendimento educacional e maior eficiência na implementação das políticas públicas. A construção de uma Creche Tipo B permitirá a ampliação da oferta de vagas em um ambiente seguro e acessível, promovendo melhores condições de desenvolvimento para as crianças e contribuindo para o bem-estar das famílias. Esses resultados justificam o investimento, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos educacionais do município.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 9.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 9.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 9.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 12.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 12.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 12.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 14.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 15.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



- 15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



(sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 16.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 16.4.6.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de alvenaria de vedação de blocos.
- 16.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 16.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



- CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 17.1. A execução do objeto será de acordo com o Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato e iniciará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 17.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) pormenorizados no Projeto de Engenharia, que será incorporado no Edital de Licitação, em horário de 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min às 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.
- 17.3. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 17.4. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.
- 17.5. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

- 17.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 17.7. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 17.8. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.
- 17.9. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.
- 17.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 17.11. A especificação da garantia do serviço (artigo 618 do Código Civil) descreve de forma clara, técnica e detalhada o que exatamente será executado, com que materiais, métodos e padrões de qualidade, servindo como base para a contratação, fiscalização e medição da obra, conforme Projeto de Engenharia.
- 17.12. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, responsabilizando-se por todos os vícios e defeitos que venham a comprometer a sua solidez e segurança, mesmo que ocultos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme o disposto no artigo 618 do Código Civil.



- 17.13. Além da garantia legal mencionada, aplicam-se os seguintes prazos específicos para vícios aparentes ou de fácil constatação:
- 17.14. 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil verificação, contados a partir da entrega da obra;
- 17.15. 180 (cento e oitenta) dias para vícios de acabamento, como pintura, revestimentos, esquadrias, instalações aparentes e similares, também contados a partir da entrega da obra.
- 17.16. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração pública, todos os reparos, correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 18.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



- art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA: 223

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DOTAÇÃO: 12.365.0051.1124.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA



- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, XXX de XXXXXX de 2026.

Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor Departamento de Obras e Engenharia

Aprovo:

Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 007/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas



acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DA FICHA: 223

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DOTAÇÃO: 12.365.0051.1124.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 03 de setembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpl.santaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 17 de agosto de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25074/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 10 de setembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpl.santaines@gmail.com.

Santa Inês/MA, 13 de agosto de 2026.
LUCILEIDE DE JESUS COELHO MAGRI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluzia.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de setembro de 2026 às 10:00 (dez) horas - horário de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluzia.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2026.
CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REPUBLICAÇÃO

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do certame acima identificado, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. A presente medida decorre da necessidade de reabertura de prazo por igual período (10 dias úteis), motivada de forma justificada pela ausência de divulgação tempestiva e regular no Diário Oficial da União (DOU) decorrente de inconformidades no trâmite de processamento de pagamento da publicação original. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, alimentação e locação de backdrop destinados ao apoio à realização do evento Campeonato de Futebol Amador em São João do Paraíso-MA, em conformidade com o Termo de Referência e o Convênio nº 951/2025 (Transferegov.br nº 989245). TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: A sessão pública eletrônica será realizada por meio do Portal de Licitações Licitanet, no endereço eletrônico licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), na plataforma licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de agosto de 2026.
ZACQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023. Resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante declarado vencedor: M D L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.436.666/0001-89, com valor total de R\$ 1.004.482,69 (um milhão, quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DESENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por Origem dos Recursos: CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023. Licitante declarado vencedor: M D L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.436.666/0001-89, com valor total de R\$ 1.004.482,69 (um milhão, quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 PMTF-MA

Processo Administrativo Nº 26/2026 - PMTF-MA.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo cobertura fotográfica, produção audiovisual, monitoramento de mídias e redes sociais, elaboração de conteúdos informativos do Município, em sessão pública eletrônica a partir das 09h:00min (horário de Brasília-DF) do dia 09/09/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> e Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 20 de agosto de 2026.
SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 2410.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701.001/2026

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SILVA MOURA ARAUJO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 15.458.081/0001-45, OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e ampliação, corretiva e preventiva, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 6.999.999,98 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% 1541000000 Transf 30% complete União VAAF 1542000000 Transf 30% complete União VAAF 07 FUNDEB Unidade 01 FUNDEB Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2017 Manut do fundeb 30% fundamental Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica 44905100 Obras e Instalações Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis 44905192 Benefitorias e Instalações Fonte de Recurso 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% 1541000000 Transf 30% complete União VAAF 1542000000 Transf 30% complete União VAAF 07 FUNDEB Unidade 01 FUNDEB Função 12 Educação Subfunção 365 Educação Infantil Projeto Atividade 2021 Manut do fundeb 30% Educação infantil Pré escola Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica 44905100 Obras e instalações Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis 44905192 Benefitorias e Instalações Fonte de Recurso 1500100100 Receita de Imposto e trans Educação Órgão 06 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2030 Manut e Func do MDE Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis Fonte de Recurso 1550000000 Transferência do Salário Educação Órgão 06 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 Educação Subfunção 361 Ensino Fundamental Projeto Atividade 2089 Manutenção da Quota Salário Educação QSE Natureza da Despesa 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica Subelemento da Despesa 33903916 Manutenção e conservação de bens imóveis. SIGNATÁRIO: ISAMAR DA SILVA MOURA ARAUJO. Timbiras/MA, 7 de janeiro de 2026. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.001/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbiras.com.br/>, até o dia 10/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbiras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com.

Timbiras - MA, 21 de agosto de 2026.
VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.002/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Timbiras/MA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2023. As propostas e documentos serão recebidas virtualmente no site <https://licitatimbiras.com.br/>, até o dia 10/09/2026 às 14h00min (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal da Transparência do Município de Timbiras/MA, link: <https://www.timbiras.ma.gov.br/>. E-mail: cpltimbrasma@gmail.com.

Timbiras - MA, 21 de agosto de 2026.
VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 96/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.210.585/0001-13. DOTAÇÃO: Código da ficha: 58, órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SE, Dotação: 04.122.0003.2016.0000 3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$ 207.678,29 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 17 de Agosto de 2026. Vigência Final: 17 de Agosto de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo, Felipe Alves de Souza -Secretario Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 17 de Agosto de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: souiylqjte420260826100839*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17084119/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17084119/2025, PROC. ADM. Nº 84.1/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADA: JRS SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 14.631.467/0001-44, COM SEDE NA RUA SÃO FRANCISCO, GUANABARA, COLINAS, MARANHÃO, REPRESENTADA PELO SR. JOSE RITA DA SILVA NOVAES. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO Nº 17084119/2025, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025 CUJO OBJETO GERAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. VALOR: VALOR DO TERMO ADITIVO R\$ 2.810.883,91 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - DOTAÇÃO: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 26.782.0042.1018.0000 - NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO - DOTAÇÃO: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 26.782.0042.2102.0000 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO - DOTAÇÃO: 11 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI 20.605.0016.2058.0000 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 DE AGOSTO DE 2026. BASE LEGAL: ALÍNEA “B”, INCISO I, ART. 124, ART. 125 DA LEI 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, LEANDRO OUTRA DE ANDRADE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, FELIPE ALVES DE SOUZA; PELA CONTRATADA, ASSINA O SR. JRS SERVIÇOS LTDA. SANTA LUZIA/MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qfjsf0uk4y20260826150834*

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência – Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de setembro de 2026 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília/DF.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação.





*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: soswnd8blrh20260826100841*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125896432/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125896432/2026, assinado em 17/08/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, destinados a manutenção preventiva e corretiva emergenciais da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 96/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37. CONTRATADO: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.210.585/0001-13. Dotação: Código da Ficha: 475, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E, Dotação: 12.361.0051.2037.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 521, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E, Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Valor Global: R\$ 135.867,38 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de agosto de 2026. Vigência Final: 17 de agosto de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Sousa – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 17 de agosto de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: iaczngthydg20260826100812*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125896332/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125896332/2026, assinado em 17/08/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, destinados a manutenção preventiva e corretiva emergenciais da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 96/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.210.585/0001-13. Dotação: Código da Ficha: 135, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, Dotação:

12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 142, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, Dotação: 12.361.0020.2039.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 178, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Valor Global: R\$ 206.201,59 (duzentos e seis mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 17 de agosto de 2026. Vigência Final: 17 de agosto de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Sousa – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 17 de agosto de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pxfetiqqxt20260826100805*

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO
DEFINITIVO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA
EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO
DEFINITIVO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA

LUZIA/MA

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público aos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO** do Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 37/2026, cujo objeto é a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração visando à prestação de serviços médicos de plantões e consultas especializadas na área de saúde, em regime de mútua cooperação, de forma contínua, a serem executados no âmbito municipal no Município de Santa Luzia/MA.

Considerando o encerramento do prazo legal em 24/08/2026 e a certificada ausência de interposição de recursos contra o resultado preliminar da Proposta Técnica publicado em 19/08/2026; e em atenção aos princípios da celeridade processual e eficiência administrativa, a Comissão **ANTECIPA OS ATOS** e declara





AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026-SEMED. OBJETO: Aquisição de pamonhas para atender às demandas do Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 10 de setembro de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 24 de agosto de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 810/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais de interesse social do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Tipo: menor preço global. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 11/09/2026. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 19 de Agosto de 2026. **Laurinete Lobato** Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 136/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 813/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de kits de Enxoval em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: menor preço por lote. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 11/09/2026. **HORÁRIO:** 15h00min. (quinze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 24 de Agosto de 2026. **Laurinete Lobato** Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 136/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRPNº013/2026 A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que no dia 11 de setembro de 2026 às 08:30h (oito horas e trinta

minutos), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Santa Rita/MA. o edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. base legal: lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da lei nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 24 de agosto de 2026. **Eliane Muniz de Castro** - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026 AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência-Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziam.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de setembro de 2026 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziam.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 24 de agosto de 2026. **Cleudimar Soares Lopes** - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/09/2026 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de materiais escolares para atender as necessidades do município de Zé Doca - MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 26 de agosto de 2026. **Leotilde Dias Silva** - portaria 007/2026. Secretário Municipal de Educação.

Home > Editais

Edital nº 016/2026

Última atualização 27/08/2026



Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000101/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Construção de Creche Tipo B, Padrão FNDE, no Município de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.501.097,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
EDITAL CE 016 2026			27/08/2026 - 12:16:04	Edital
Projeto Basico			27/08/2026 - 12:17:34	Projeto Básico

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.